



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2. Contatos:

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável: Ivan Carlos Giroto - Cargo/função: Secretário.

3. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

Item	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA CAMPEONATO de Futsal municipal, jogos oficiais sendo 20 min cronometrados em 02 períodos, naipes masculino e feminino, categoria Livre, Veterano e Sênior se faz necessário 02 árbitros, 01 oficial de mesa apontador e 01 cronometrista.
02	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA DE CAMPEONATO de Futsal municipal, jogos da categoria de base, sendo 15 min em 02 períodos, naipes masculino e feminino, categoria do sub 09 ao sub 17, se faz necessário 02 árbitros e 01 oficial de mesa apontador.
03	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO, jogos oficiais sendo 20 min em 02 períodos, naipes masculino e feminino, categoria Livre, Veterano e Sênior se faz necessário 02 árbitros e 01 oficial de mesa apontador.
04	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, jogos oficiais em 2 tempos de 45 minutos cada Naipes masculino e feminino, categoria Livre, Veterano e Sênior se faz necessário 01 árbitro, 02 bandeirinhas e 01 oficial de mesa apontador.
05	Serviço de arbitragem para Competição DENOMINADA DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL, jogos oficiais melhor de 3 sets de 25 pontos com diferença de 02 pontos, categoria mista se faz necessário 02 árbitros 01 oficial de mesa apontador..



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

06	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA : CAMPEONATO MUNICIPAL DE handebol, jogos oficiais sendo 20 min cronometrados em 02 períodos, naipes masculino e feminino, categoria Livre, se faz necessário 02 árbitros, 01 oficial de mesa apontador e 01 cronometrista.
07	Serviço de arbitragens para a competição dos jogos abertos de União do Oeste, Competição que será organizada em naipes feminino e masculino nas modalidades de, Atletismo, Bocha, Cabo de Guerra, Trilha ecológica, Dominó, xadrez, Voleibol, handebol, futsal, futebol e outras que for necessário. (JASTI)
08	Serviço de arbitragens para a competição dos jogos abertos de União do Oeste, Competição que será organizada em naipes feminino e masculino nas modalidades de, Atletismo, Bocha, Cabo de Guerra, Trilha ecológica, Dominó, xadrez, Voleibol, handebol, futsal, futebol e outras que for necessário. (JAUNI)

- 3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está sendo elaborado com base nas quantidades de itens estimadas para um período de dois anos, considerando a necessidade de aquisição contínua dos serviços de arbitragem durante esse intervalo. Dessa forma, as estimativas de demanda foram ajustadas para garantir a adequação dos serviços conforme a previsão de volume e a regularidade das contratações necessárias.
- 3.2. A projeção de demanda foi ajustada para refletir as necessidades contínuas e recorrentes dos serviços, levando em consideração as variações sazonais ou eventos específicos que possam impactar a quantidade de contratações necessárias.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A realização de campeonatos municipais exige a presença de árbitros qualificados para garantir a condução adequada das partidas, assegurando o cumprimento das regras esportivas e a imparcialidade nas decisões. A ausência de profissionais capacitados pode comprometer a credibilidade das competições, gerar conflitos entre participantes e prejudicar a experiência dos atletas e do público.
- 4.2. Dessa forma, a contratação de serviços de arbitragem se torna essencial para viabilizar eventos esportivos organizados, proporcionando um ambiente competitivo justo e disciplinado. Além disso, a presença de árbitros treinados contribui para a segurança dos jogadores, o respeito às normas das federações esportivas e a valorização do esporte no âmbito municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- 4.3. A contratação também permite a padronização dos critérios de arbitragem, evitando discrepâncias e garantindo que todos os jogos sejam conduzidos dentro de um mesmo nível técnico. Assim, a medida se apresenta como indispensável para o sucesso e a legitimidade das competições esportivas promovidas pelo município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Dos requisitos de habilitação:

• **Habilitação Jurídica:**

- a) **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina** e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) **Prova de Regularidade** com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• Habilitação referente a qualificação técnica:

Conforme solicitado pela secretaria de Educação do Município de União do Oeste, a empresa que deseja participar do processo licitatório de arbitragem deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado em nome da empresa que irá realizar a arbitragem, que comprove a execução do serviço compatível com o objeto licitado.
- b) O vencedor da licitação deverá apresentar após a solicitação do serviço, uma relação de árbitros que irão atuar nos jogos/eventos feitos pelo Município, além de apresentar sua carteira e/ou certificado de árbitro. Ou seja, para cada jogo ou evento realizado, deverá ser apresentados os documentos citados anteriormente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para a prestação dos serviços de arbitragem nos campeonatos municipais, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

1. **Contratação de árbitros independentes** – Envolve a seleção e o pagamento direto a árbitros autônomos para cada evento. Essa opção apresenta desafios na padronização dos critérios de arbitragem, dificuldades logísticas e falta de garantia de disponibilidade contínua.
2. **Parceria com entidades esportivas locais** – Algumas federações ou ligas esportivas oferecem arbitragem como parte de parcerias institucionais. No entanto, essa alternativa pode gerar limitações quanto à flexibilidade na escalação e disponibilidade dos profissionais.
3. **Contratação de empresa especializada em arbitragem** – A opção de contratar uma empresa que forneça árbitros qualificados e devidamente credenciados apresenta vantagens em termos de qualidade técnica, padronização, logística facilitada e maior previsibilidade dos custos.

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de uma empresa especializada foi considerada a solução mais adequada por apresentar, Garantia de Qualificação Técnica, sendo que as empresas fornecem árbitros treinados, certificados e atualizados com as regras oficiais das modalidades esportivas. A empresa se responsabiliza pela alocação dos árbitros, garantindo a presença de profissionais qualificados em todas as partidas sem necessidade de gestão direta por parte da administração municipal. A contratação por meio de um contrato formal permite um planejamento financeiro mais eficiente, evitando custos inesperados com contratações avulsas. E ao contratar uma empresa, há maior controle sobre a prestação do serviço, minimizando riscos trabalhistas e garantindo o cumprimento das normas legais e contratuais.

Dessa forma, a escolha da contratação de uma empresa especializada em arbitragem se apresenta como a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa para a realização dos campeonatos municipais, garantindo qualidade, eficiência e organização no evento esportivo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA CAMPEONATO de Futsal municipal, jogos oficiais sendo 20 min cronometrados em 02 períodos, naipes masculino e feminino, categoria Livre, Veterano e Sênior se faz necessário 02 árbitros, 01 oficial de mesa apontador e 01 cronometrista.	Jogo	200



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

02	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA DE CAMPEONATO de Futsal municipal, jogos da categoria de base, sendo 15 min em 02 períodos, naipes masculino e feminino, categoria do sub 09 ao sub 17, se faz necessário 02 árbitros e 01 oficial de mesa apontador.	Jogo	200
03	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO, jogos oficiais sendo 20 min em 02 períodos, naipes masculino e feminino, categoria Livre, Veterano e Sênior faz se necessário 02 árbitros e 01 oficial de mesa apontador.	Jogo	200
04	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, jogos oficiais em 2 tempos de 45 minutos cada Naipes masculino e feminino, categoria Livre, Veterano e Sênior se faz necessário 01 árbitro, 02 bandeirinhas e 01 oficial de mesa apontador.	Jogo	110
05	Serviço de arbitragem para Competição DENOMINADA DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL, jogos oficiais melhor de 3 sets de 25 pontos com diferença de 02 pontos, categoria mista se faz necessário 02 árbitros 01 oficial de mesa apontador..	Jogo	60
06	Serviço de arbitragem para Competição, DENOMINADA : CAMPEONATO MUNICIPAL DE handebol, jogos oficiais sendo 20 min cronometrados em 02 períodos, naipes masculino e feminino, categoria Livre, se faz necessário 02 árbitros, 01 oficial de mesa apontador e 01 cronometrista.	Jogo	50
07	Serviço de arbitragens para a competição dos jogos abertos de União do Oeste, Competição que será organizada em naipes feminino e masculino nas modalidades de, Atletismo, Bocha, Cabo de Guerra, Trilha ecológica, Dominó, xadrez, Voleibol, handebol, futsal, futebol e outras que for necessário. (JASTI)	Diária	220
08	Serviço de arbitragens para a competição dos jogos abertos de União do Oeste, Competição que será organizada em naipes feminino e masculino nas modalidades de, Atletismo, Bocha, Cabo de Guerra, Trilha ecológica, Dominó, xadrez, Voleibol, handebol, futsal, futebol e outras que for necessário. (JAUNI)	Diária	120

A quantidade solicitada nos itens corresponde a uma estimativa, considerando que a ata de registro de preços poderá ser prorrogada totalizando 24 meses. Conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As quantidades serão adquiridas conforme a necessidade do município. Dessa forma, o saldo disponível poderá não ser integralmente utilizado, garantindo flexibilidade na execução do contrato de acordo com a demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços especializados de arbitragem para atender às necessidades dos campeonatos municipais organizados pelo município. O serviço incluirá a disponibilização de árbitros qualificados para condução das partidas, assegurando o cumprimento das regras oficiais das modalidades esportivas envolvidas, bem como a imparcialidade e a qualidade técnica das decisões.

A empresa contratada será responsável por fornecer árbitros devidamente treinados e credenciados, garantindo a padronização dos critérios de arbitragem e a organização eficiente dos eventos esportivos. Além disso, os serviços abrangerão a elaboração de súmulas e relatórios técnicos, auxiliando na transparência e regularidade das competições.

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com um cronograma previamente definido, contemplando diferentes modalidades esportivas e respeitando as normas estabelecidas pelas federações e regulamentos municipais. A contratação se dará por meio de ata de registro de preços, permitindo que a demanda seja atendida conforme a necessidade, conferindo flexibilidade na execução do contrato.

Dessa forma, a solução visa assegurar a lisura e o bom andamento dos campeonatos municipais, proporcionando um ambiente esportivo justo e bem estruturado, fomentando o esporte local e incentivando a participação da comunidade.

9.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será uma contratação integral para o ano de 2025.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessário providências a serem adotadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

União do Oeste – SC, em 25 de março de 2025.

IVAN CARLOS GIROTTO

Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Turismo